



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022, DE 04 DE  
FEVEREIRO DE 2022**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº  
014/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO  
DE PIRATUBA E A EMPRESA ANDERSON DA  
SILVA COELHO.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela responsável Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Karla Riffel, portadora da Cédula de Identidade nº \*\*488\*\* SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*726.059\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ANDERSON DA SILVA COELHO**, com sede na Av. 18 de fevereiro, 1994 Sala 01, Bairro Balneário, Piratuba, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.159.969/0001-80, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Anderson da Silva Coelho, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*674694\*\* SSP-RS e inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*\*045.640\*\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 03/2022, modalidade Pregão Presencial nº. 02/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 23 de dezembro de 2024, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, na qual solicita a prorrogação do prazo, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação dos serviços.

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual referente a prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino na linha prevista no item nº 02 (LINHA 2 Municipal- Veiculo Mínimo: Micro ônibus 28 a 31 lugares- Total Quilometragem dia: 105), constantes na proposta comercial da CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos, contatos a partir de 01 de janeiro de 2025, o prazo de prestação dos serviços, bem como, a vigência contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 30 de dezembro de 2024.

**ANDERSON DA SILVA COELHO**  
Sócio Administrador  
**CONTRATADA**

**KARLA RIFFEL**  
Responsável Secretária Municipal de  
Educação e Esportes  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF: